



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 003/10, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

**EXTINGUE A VEDAÇÃO DE CONCESSÃO DE GARANTIA EM FORMA DE HIPOTECA E AS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, CONTIDAS NO ART. 4º E RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N. 074, DE 23 DE JUNHO DE 2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA À COOPERATIVA AGRÍCOLA ALTO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas a vedação de concessão de garantia em forma de hipoteca e as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade contidas no art. 4º e respectivo parágrafo único, da Lei Complementar n. 074, de 23 de junho de 2005, que "autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona à Cooperativa Agrícola Alto Rio Grande, e dá outras providências".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de março de 2010.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

